

Resolução n.º 29 de 2016

Número novo (2017): 29/2016

Número antigo: 04/2016

Data da última revisão: (30/10/2017)

**Dispõe sobre a emissão e assinaturas de cheques
das contas correntes do conselho deliberativo.**

A Presidência do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições que o Estatuto lhe confere e considerando as deliberações tomadas na reunião realizada, **resolve**:

Artigo 1º - **Fica a expressa a obrigatoriedade da assinatura conjunta dos cheques emitidos pelo Conselho Deliberativo, pelos seu Presidente e Primeiro Secretário, e nas suas ausências, pelo Vice-Presidente e Segundo Secretário, respectivamente.**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor imediatamente.